

Diário Oficial Número: 27127

Data: 19/10/2017

Título: PORTARIA N° 25/CM/2017

**Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » CASA MILITAR
» PORTARIA**

Link permanente:

<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15010/#e:15010/#m:9540>

PORTRARIA Nº 196/2017/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República do Brasil n. 59.308, de 23 de setembro de 1966, que promulga o Acordo Básico de Assistência Técnica com a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica;

CONSIDERANDO o Ato Complementar de Cooperação Técnica Internacional celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (Unops) para a execução do Projeto Desenvolvimento e Integração da Rede Cidade da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete do Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso n.040, de 20 de março de 2017 que dispõe sobre a criação da comissão executiva do Projeto Desenvolvimento e Integração da Rede Cidade da Saúde (Projeto Unops 16/02) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública **INGRIDH FARINA DA SILVA**, matrícula 118585, para exercer a função de Coordenadora do Projeto Desenvolvimento e Integração da Rede Cidade da Saúde (Projeto Unops), com as seguintes atribuições:

- I - Coordenar a elaboração dos planos de trabalho do projeto;
- II - Coordenar as atividades desenvolvidas pelos servidores públicos, peritos e consultores contratados pela Agência Internacional Cooperante;
- III - Articular internamente a execução do projeto;
- IV - Monitorar o cumprimento do cronograma do projeto;
- V - Elaborar os relatórios de progresso, com informações necessárias à prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização do projeto.

Parágrafo único. A Coordenadora do Projeto Desenvolvimento e Integração da Rede Cidade da Saúde (Projeto Unops) poderá atuar em substituição ao responsável pela direção do projeto, quando solicitada, o que não lhe atribui a competência pela ordenação das despesas.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 16 de outubro de 2017.

